



**3º JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/031-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão SESC/ES nº 18/031-PG e seus Anexos, cujo objeto consiste na Aquisição de Tapetes para compor o Mobiliário do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM do SESC/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela empresa recorrente ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, protocolado no SESC/ES em 07/05/18, questionando a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma;

CONSIDERANDO a nota fiscal apresentada pela empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, na data de 30/04/2018.

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 16/05/18, emitido pela Assessoria Jurídica do SESC/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

**DECIDE:**

1º - Conhecer o Recurso apresentado pela empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, visto que TEMPESTIVO, para no mérito ser NEGADO provimento ao pleito apresentado.

2º - Determinar a pregoeira que, seja mantida a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

3º - Determinar que se dê prosseguimento ao certame dando ciência aos interessados.

Vitória, 17 de maio de 2018.

Gutman Uchôa de Mendonça  
Diretor Regional